PROPOSTA DE EMENDA N. 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Altera o Projeto de Lei n. 12/2023, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Tijucas do Sul, e dá outras providências".

Por iniciativa dos Vereadores que esta subscrevem, os quais compõe a Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada pelos nobres *edis* a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 12, de 14 de fevereiro de 2023, de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 39, inciso I e alínea "a" do Projeto de Lei n° 12/2023, de origem do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Tijucas do Sul, e dá outras providências",* que passa a ter a seguinte redação:

Art. 39. *.....*

I – 05 membros titulares e respectivos suplentes mais o Diretor do Departamento de Cultura que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Diretor do Departamento de Cultura,

(...)

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2023.

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

SIDINEI JOSE DE LIMA:03644193932
Assinado de forma digital por SIDINEI JOSE DE LIMA:03644193932
Dados: 2023.02.23 15:25:10 -03'00'
Sidinei José de Lima – Presidente

ADILSON LUIS DE OLIVEIRA:01524935905
Assinado de forma digital por ADILSON LUIS DE OLIVEIRA:01524935905
Dados: 2023.02.23 15:26:09 -03'00'
Adilson Luis de Oliveira – Secretário

JOAO GUILHERME CAMARGO:35494492915
Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME CAMARGO:35494492915
Dados: 2023.02.23 15:26:33 -03'00'
João Guilherme Camargo – Relator

PROPOSTA DE EMENDA N. 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

Considerando que na redação do Projeto de Lei n. 12/2023, de origem do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Tijucas do Sul, e dá outras providências”, há a previsão de que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura, será o órgão responsável pela coordenação do Sistema Municipal de Cultura, e que no artigo 39, inciso I e alínea “a” constou Secretaria de Cultura, órgão este inexistente na estrutura do Poder Executivo, apresentamos a presente Emenda para adequação do texto.

Assim, por entendermos que esta proposta atende o interesse público, esperamos sua aprovação pelo Plenário desta Casa.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2023.

Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

SIDINEI JOSE DE LIMA:03644193932
Assinado de forma digital por SIDINEI JOSE DE LIMA:03644193932
Dados: 2023.02.23 15:25:30 -03'00'

Sidinei José de Lima – Presidente

ADILSON LUIS DE OLIVEIRA:01524935905
Assinado de forma digital por ADILSON LUIS DE OLIVEIRA:01524935905
Dados: 2023.02.23 15:25:51 -03'00'

Adilson Luis de Oliveira – Secretário

JOAO GUILHERME CAMARGO:35494492915
Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME CAMARGO:35494492915
Dados: 2023.02.23 15:26:49 -03'00'

João Guilherme Camargo – Relator